

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia do documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

f) Fotocópia dos certificados das ações de formação relacionadas com a administração e gestão escolares;

g) Fotocópia das comunicações, estudos e trabalhos publicados relacionados com a educação e o ensino ou a administração e gestão escolares.

7 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no processo individual, e este se encontre no Agrupamento de Escolas Gil Vicente.

8 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 6 do presente artigo deverão ser entregues em papel e em suporte eletrónico.

9 — Serão aplicados os seguintes métodos de avaliação das candidaturas:

a) Análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Lisboa, ao nível da identificação dos problemas, das estratégias a implementar, das metas a atingir e dos recursos a mobilizar para operacionalização do projeto. Será ainda avaliada a relevância do projeto para o Agrupamento e o conhecimento do contexto socioeducativo que este revela.

c) Resultado da entrevista individual em termos de esclarecimento e aprofundamento de aspetos relativos às alíneas anteriores, e de defesa e fundamentação do projeto de intervenção no Agrupamento.

10 — Será elaborada e afixada a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso em local apropriado das instalações da escola sede do Agrupamento bem como na página eletrónica do Agrupamento, no prazo máximo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

11 — O resultado do procedimento concursal será publicitado em local apropriado das instalações da escola sede do Agrupamento, e na página eletrónica do Agrupamento, após homologação do Diretor-Geral da Administração Escolar, sendo o candidato posteriormente notificado.

14 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria da Paz Vieira*.

310348093

Agrupamento de Escolas Lapiás, Sintra

Aviso n.º 3275/2017

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas Lapiás — Montelavar, para o quadriénio 2017-2021, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

3 — As candidaturas para o procedimento concursal de eleição do diretor devem ser formalizadas em requerimento, dirigido à presidente do Conselho Geral do Agrupamento, entregue pessoalmente nos serviços de Administração Escolar na escola sede do Agrupamento — Rua Arquiteto José Luís Monteiro, 2715 — 681, Montelavar, das 10:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira, ou enviado por correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo estipulado em 1.

4 — O requerimento de admissão, disponível na página eletrónica do Agrupamento, <http://www.agrupamento-lapias.pt/> e nos serviços de Administração Escolar, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

4.1 — O documento deve conter, no máximo, 20 páginas, em letra tipo Trebuchet MS 11, espaço 1,5 entre linhas, podendo ser complementado com anexos que forem relevantes.

Documentos obrigatórios, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado com a situação profissional atualizada, datado e assinado;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de acordo com a legislação, contendo:

i) Identificação do problema;

ii) Definição da missão, metas e grandes linhas da orientação da ação;

iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada, ou certidão, do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional;

e) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte.

4.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

4.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do *Curriculum Vitae*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo Individual, desde que este se encontre nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Lapiás.

5 — As candidaturas são avaliadas considerando:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando avaliar as competências para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de intervenção no Agrupamento, visando avaliar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual realizada ao candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as competências pessoais e sociais do candidato, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

6 — Na página eletrónica do Agrupamento <http://www.agrupamento-lapias.pt/> encontra-se para consulta, o regulamento para o procedimento concursal.

7 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada no átrio principal e publicitada na página eletrónica do Agrupamento, até 10 dias úteis após a data do termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral em 7 de março de 2017.

8 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Sandra Marina da Conceição Fernandes Carvalho*.

310372839

Agrupamento de Escolas de Redondo

Aviso n.º 3276/2017

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Redondo

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República* 2.ª série, o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Redondo.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso, são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A formalização das candidaturas é efetuada através da apresentação de um requerimento em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento e nos Serviços Administrativos da escola sede.

4 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado da respetiva prova documental; com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escola de Redondo.

b) Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas de Redondo, contendo a identificação de problemas, a definição da missão,